

Resolução № 02/2022

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Marcos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Marcos – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1950/2007, editada pela Lei Municipal 2.483/2013, em consonância com a Lei Federal no 8.069/90 – ECA, e considerando as deliberações da Assembleia Ordinária de 14 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo geral "promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia".

Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no Centro Recreativo e Cultural Alexandre Zaniol, no dia 30 de novembro, das 08h30 min ás 12 h e das 13 h 30 min às 17:00.

Art. 3º As Pré-Conferências realizar-se-ão no dia 17 de novembro de 2022, com os respectivos eixos orientadores, nos seguintes horários e locais:

Grupo 01 - Das 08:30 às 11:00: Eixos 1 e 2 (Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia / Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19), na sala do Projeto Wida.

Grupo 02 - 09:00 às 11:30: Eixos 3 e 4 (Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia / Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico), no auditório do Colégio Estadual São Marcos.

Grupo 03 - 13:30 ás 15:00: Eixo 5 (Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19), na Sala de reunião do CRAS.

Parágrafo Único As inscrições para as Pré-Conferências deverão ser realizadas em formulário específico preestabelecido pela Comissão Organizadora.

Art. 4º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".



- § 1º As inscrições para a Conferência deverão ser realizadas em formulário específico preestabelecido pela Comissão Organizadora, junto ao COMDICA e/ou antes do início da Conferência.
- **§ 2º** O Regimento Interno da Conferência estará à disposição no site https://www.saomarcos.rs.gov.br, sendo colocado para aprovação em bloco no início da Conferência.
- Art. 5º As Conferências Livres, realizadas por entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, por iniciativas próprias, poderão ocorrer até o dia 30 de outubro de 2022, devendo o COMDICA ser comunicado previamente da ação, via e-mail: comdicasm@outlook.com. Após, deverá ser encaminhado, no prazo de sete dias, relatório do evento à Comissão Organizadora. As Conferências Livres não elegem delegados/as nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial, mas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de subsidiar os debates.
- Art. 6º A designação de delegados à VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seguirá os critérios estabelecidos no "Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Rio Grande do Sul", publicado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA).
- Art. 7º Os resultados da VII Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual, que realizar-se-á de 09 a 12 de maio de 2023 (data a confirmar), e a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que realizar-se-á em Brasília/DF, no mês de novembro de 2023.

Parágrafo Único O relatório com a síntese das discussões da VII Conferência Municipal será encaminhado à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual.

- Art. 8º A Coordenação e Organização da Conferência ficarão a cargo da Comissão designada em Assembleia Ordinária do COMDICA datada de 14 de outubro de 2022:
- a) Presidente do COMDICA: Osmar Antônio Cioato;
- b) Vice Presidente do COMDICA: Rosmari Capeletti;
- c) Conselheiro do COMDICA representante governamental: Leandro Vanás;
- d) Conselheiro do COMDICA representante da sociedade civil: Marcia Regina Polo Carnino;
- e) Representante de Conselho Tutelar: Maria Geci Fredrez Miotto;
- f) Adolescentes: Adriel Alex Busin;
- g) Representante da Secretaria Municipal a qual o COMDICA está vinculado: Pablo César Godoi Castro.

Parágrafo Único. Serão incluídos nos processos de organização da conferência um (01) adolescente indicado pelas entidades de atendimento e/ou escolas participantes.

Art. 9º A Comissão organizadora submeterá à aprovação do COMDICA o número de Delegados e os critérios de escolha determinados no "Documento Orientador para as Conferências dos



Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Rio Grande do Sul", além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento.

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos desta Resolução.

Art. 11º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Marcos, 14 de outubro de 2022.

Presidente do COMDICA